



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ESCLARECIMENTO IV

CONVITE N. 01/2017

EMPRESA: LOCALIZA

Questionamentos/Esclarecimentos:

Referente ao 6º item do esclarecimento, em outra licitação a Localiza recebeu parecer do CRA local informando que é dispensado o registro de atestado na entidade de classe para serviços sem disponibilidade de mão de obra, ou seja, Locação sem motorista (conforme anexo), pois, conforme **o CAPÍTULO XII, item 2 na página 31 do Manual de Responsabilidade Técnica elaborado pelo Conselho Federal de Administração** isenta o registro, conforme anexo. (Disponível em: http://www.cfa.org.br/servicos/publicacoes/manuais/manual_RT.pdf/view)

Diante disso, visando a celeridade em não termos que solicitar igual parecer ao CRA-SP, solicitamos gentilmente a revisão pois nesse segmento de locação de veículos não se aplica tais registros na entidade.

R.

À vista dos documentos apresentados, em especial o Parecer CRA, caso o registro da licitante seja de responsabilidade do CRA da Bahia, será aceito, no lugar do atestado, o Of. n.º 217/CRE/BA/Fisc, vez que este comprova, apesar de ter sido emitido em caso análogo, o não registro da atividade.

Ressaltamos que a restrição ao CREA da Bahia é imprescindível, pois cada CRA tem a sua diretriz de atuação.

São Paulo, 16 de junho de 2017.

**Comissão de Licitação do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo 8ª
Região**